

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



## Lei n.º 310/2017

De 08 de agosto de 2017

*"Dispõe sobre alteração da estrutura da Administração e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A estrutura Administrativa do Município de Bonito, criada pela Lei Municipal n.º 052/1994, alterada pelas leis 136/2009, 152/2009 e 213/2012, passará a vigorar com as alterações desta lei.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3.º Fica criada/reestruturada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com atribuições para:

- a) a coordenação da elaboração e implementação da política ambiental no Município, visando promover a proteção, a conservação e a melhoria da qualidade de vida da população bonitense;
- b) a coordenação e monitoramento da operacionalização das políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;
- c) monitoramento e avaliação da qualidade ambiental do Município;
- d) planejar e coordenar a execução das ações, projetos, eventos para fins institucionais;
- f) incentivar o desenvolvimento de alternativas econômicas através da recuperação e da preservação do meio ambiente, especialmente na área do reflorestamento;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



- g) atuar de forma conjunta com organismos ambientais de outras esferas de governo ou com organizações não governamentais;
- h) promover a execução e a conscientização para a preservação, recuperação e manutenção do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento agroeconômico sustentável;
- i) promover e executar a política de educação ambiental.

Art. 4.º Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I- Praticar os atos regulamentadores que, explícita ou implicitamente, decorram das disposições desta lei, inclusive os relacionados com pessoal, material e patrimônio;

II – Efetuar, mediante decreto, as modificações orçamentárias decorrentes do disposto nesta Lei, criando, inclusive, as unidades orçamentárias necessárias ao funcionamento da Secretaria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 08 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Bonito



## Lei n.º 311/2017

De 08 de agosto de 2017

*“Denomina logradouro público inominado Praça JOSE HUMBERTO FERREIRA DE MIRANDA, Popularmente conhecido como “ZÉ BETO”, situada na localidade de Cabeceira do Brejo, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça **JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DE MIRANDA** o logradouro público inominado, compreendida na Praça da localidade de Cabeceira do Brejo, deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 08 de agosto de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com